



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 907606110001065.000015/2025-36

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cadeiras ergonômicas destinadas à substituição e complementação do mobiliário existente nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM), visando melhorar as condições de trabalho e atendimento a NR-17 - Ergonomia.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) identificou a necessidade de aquisição de cadeiras ergonômicas destinadas à substituição e complementação do mobiliário atualmente existente em suas dependências. Essa demanda surge da constatação de que parte do acervo de cadeiras encontra-se em estado de desgaste, inadequado ao uso contínuo, comprometendo o conforto, a saúde ocupacional dos colaboradores e a qualidade do atendimento ao público.

2.2. A iniciativa visa atender aos preceitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre Ergonomia, estabelecendo parâmetros que possibilitem a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

2.3. A substituição e complementação do mobiliário com cadeiras ergonômicas adequadas são fundamentais para:

- Melhorar as condições de trabalho dos servidores e colaboradores, promovendo conforto postural, prevenindo doenças ocupacionais como lesões por esforço repetitivo (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT);
- Assegurar conformidade com a legislação trabalhista vigente, especialmente com os itens da NR-17 que tratam de mobiliário dos postos de trabalho;
- Contribuir para o aumento da produtividade e bem-estar dos colaboradores, reduzindo afastamentos por problemas de saúde relacionados à ergonomia;
- Melhorar a qualidade do atendimento ao público, uma vez que os colaboradores estarão melhor acomodados e em melhores condições físicas para desempenhar suas atividades.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações devem atender aos requisitos mínimos

ITEM	Qtde.	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	44	321916 - CADEIRA ESCRITÓRIO, Modelo: Executiva Material Estrutura: Tubo Metálico; Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Poliéster Preto, Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Assento: Madeira E Espuma Injetada Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Médio; Apoio Braço: Com Braços Regulável; Regulagem Vertical: A Gás Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Tipo Executivo	R\$ 806,00	R\$ 35.464,00
2	10	390178 – CADEIRA GIRATÓRIA, Modelo: Presidente Material Estrutura: Aço	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00

		Cromado; Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Material Encosto: Espuma Injetada Material Assento: Espuma Injetada; Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos; Tipo Encosto: Espaldar Alto Apoio Braço: Com Braços; Cor: Preta; Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás; Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro.		
VALOR TOTAL:				45.464,00

3.2. Requisitos da NR-17 para cadeiras ergonômicas:

- Conformidade com a NR-17, especialmente nos aspectos referentes ao mobiliário dos postos de trabalho;
- Design ergonômico que favoreça o suporte adequado à região lombar e postura correta do usuário;
- Altura regulável do assento por meio de pistão a gás;
- Encosto regulável em altura e inclinação, com ajuste independente do assento;
- Assento com borda frontal arredondada, com espuma de densidade adequada, que proporcione conforto por longos períodos de uso;
- Base giratória com cinco rodízios, preferencialmente de nylon, para permitir mobilidade e estabilidade;
- Revestimento em tecido resistente e de fácil limpeza, ou material equivalente, que proporcione ventilação e durabilidade;
- Capacidade de carga mínima de 110 kg;
- Apoio de braços reguláveis em altura e largura, de material macio ou com acabamento confortável.

3.3. Encosto

- Espaldar alto (tipo presidente e executiva), também em espuma injetada de alta densidade.
- Revestimento igual ao do assento.
- Deve possuir ajuste de inclinação independente (sistema de reclinção com travamento), permitindo adaptação à curvatura da coluna lombar.
- Apoio lombar incorporado ou ajustável.

3.4. Apoio de Braços

- Com apoios de braços fixos ou ajustáveis em altura, confeccionados em material resistente e com superfície confortável (ex: poliuretano ou revestido em couro ecológico).
- Deve permitir o apoio dos braços sem interferir na execução das atividades laborais, conforme NR-17.

3.5. Cor e acabamento

- Cor: Preta (ou conforme conveniência do órgão demandante).
- Acabamento: Liso, sem rebarbas, e de fácil limpeza.

3.6. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de 5 anos para defeitos de fabricação;
- O fornecedor deve dispor de assistência técnica autorizada no estado do Amazonas, com prazo de atendimento especificado em contrato;
- Inclusão de manual de uso e manutenção em português.

3.7. Condições de Entrega

- Entrega nas instalações do CRCAM em horário comercial, com transporte, montagem e instalação inclusos;
- Os itens deverão ser entregues totalmente montados e em perfeitas condições de uso;
- A entrega deve ocorrer no prazo máximo estabelecido em contrato (sugestão: até 30 dias corridos após emissão da nota de empenho)

3.8. A empresa deverá apresentar em sua proposta a especificação técnica, marca, modelo, e imagens das cadeiras ofertadas, o qual, será avaliada pela comissão de licitação deste regional. Considerando que venha a atender todos os requisitos técnicos. Cujo o objetivo é vincular a entrega do produto/material de fato adquirido, evitando prejuízo demasiado e entrega do objeto diverso e/ou características inferiores às solicitadas, tudo em virtude da disputa por lances prevista na demanda licitatória. Podendo ser recusada a referida proposta, caso não atendas os requisitos.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os objetos desta aquisição não são caracterizados como bens de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Considerando que os objetos desta aquisição são de natureza comum e suprirá as necessidades do CRCAM, identificamos que não é possível e nem economicamente viável que seja adquirido em parcelas.

5.2. A quantidade definida neste Termo de Referência reflete a real e atual necessidade do CRCAM, tornando essencial a compra e entrega na sua totalidade;

5.3. A referida aquisição será por **ITEM**, permitindo que as necessidades do CRCAM sejam atendidas de forma rápida e eficiente, possibilitando também negociar as melhores condições de preço e prazo com a empresa vencedora, uma vez que a compra em maior quantidade tende a gerar descontos e vantagens, facilitando o controle de qualidade dos itens adquiridos.

6. PREVISÃO SOBRE CONSÓRCIO

6.1. Fica vedada a participação de consórcio de empresas na licitação a ser realizada para a contratação do objeto deste Termo de Referência, com fundamento no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, visto que esta contratação não ultrapassa o valor estimado previsto no art. 6º alínea b, inciso XXII.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa será a aquisição de material de expediente, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE.

7.2. A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de escolha da solução mais vantajosa, oportunidade real de atendimento ao interesse público e institucional.

8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1. Os itens objetos desta presente aquisição está previsto no item 50 do Plano de Contratações Anual - PCA 2025. E que, considerando a necessidade da substituição de alguns e inclusão de novas cadeiras ergonômicas, a presente demanda foi aprovada para aquisição do referido item, devido a disponibilidade orçamentária no Plano de Trabalho e Conta Contábil.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. O Conselho Regional de Contabilidade estará realizando a presente aquisição em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

10. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

10.1. Contratar por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE a aquisição pretendida com a participação de empresas que possam atender logisticamente as demandas apresentadas;

10.2. Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).

11. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. A presente contratação do item dos objetos em referência, será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, critério de julgamento por menor preço global e por modo de disputa aberto, com base nas exigências instituídas no art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas CRCAM, Rua Libertador, 472 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-090 – Manaus/AM, no horário compreendido entre 09:00 as 11:30 e 13:00 as 14:00, e-mail: licitacao@crcam.org.br.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

13.1. A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 3 deste Termo de Referência;

- 13.2. Os bens deste processo deverão ser adquiridos e entregues de acordo com as normas vigentes determinadas pela Lei nº 14.133/21.
- 13.3. A empresa deverá apresentar junto ao CRCAM, os documentos obrigatórios do processo licitatório
- 13.4. Nos casos de fornecimento em única parcela, a Nota de Empenho substitui o Contrato.
- 13.5. Não será aceito pelo setor competente, os materiais que deixarem de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações referidos no item 4;
- 13.6. O bem será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta;
- 13.7. O bem será recebido após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 13.8. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho e solicitação de entrega junto a empresa vencedora do certame.
- 13.9. A garantia mínima do objeto é de 5 anos. Considerando que caso o bem apresente quaisquer defeitos, deverão ser verificados, sanados, ou no último caso substituído por novo bem similar.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1. O CRCAM obriga-se a cumprir os termos deste Termo de Referência, e ainda, efetuar o pagamento após a entrega do material;
- 14.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;
- 14.3. Ao CRCAM é assegurado o direito de exercer permanentemente fiscalização da entrega dos materiais;
- 14.4. A fiscalização da entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo titular CRCAM, devidamente credenciado denominado executor/fiscal de contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirão no ato da entrega do material e de tudo dará ciência conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 14.5. Prestar, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes a entrega do material;
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 14.7. Cumprir as condições de pagamento estipuladas neste Termo de Referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levam ao atraso no pagamento acordado.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. A empresa vencedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados e prepostos, inclusive por omissão deste;
- 15.2. Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca dos objetos a que se refere este Termo de Referência;
- 15.3. As despesas decorrentes de aquisição dos materiais para o CRCAM e/ou sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 15.4. A empresa vencedora deverá manter durante toda sua execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus materiais, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais desta aquisição, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou após o uso, correndo estes custos por sua conta.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156:
- 16.2. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

Multa, nas seguintes hipóteses:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

- Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação.

16.3. Impedimento de Licitar e Contratar;

16.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho após entrega dos objetos deste Termo de Referência;

17.2. A documentação junto à nota fiscal/fatura deverá ser protocolada via e-mail, no endereço direx@crcam.org.br e licitacao@crcam.org.br.

17.3. É condição para o pagamento do valor de Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura Municipal além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;

17.4. O valor será creditado em conta corrente da contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, Recibo e Nota de Empenho no prazo de 30 dias após a entrega do material e formalização no referido e-mail exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CRCAM, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação e o planejamento existente estão contidos nos **Plano de Trabalho do Registro para o ano 2025**.

- 5009

- 6.3.2.1.03.01.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 45.464,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

19.2. O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa regular, compatível com os valores regulares nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/21, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Esta equipe de Planejamento, submeto a Presidência para aprovação.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento

1. Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior
2. David Gomes de Souza Mendes
3. Izabella dos Santos Ferreira
4. Fernando Tavares Loureiro Diniz
5. Tallys Arthur Alves de Souza

Despacho

Aprovo o Termo de Referência.

ANDRÉ DE MEDEIROS CARIA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 13/11/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Tavares Loureiro Diniz, Assessor**, em 13/11/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 13/11/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella dos Santos Ferreira, Assessora da Presidência**, em 13/11/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 13/11/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Souza Mendes, Coordenador**, em 13/11/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113314** e o código CRC **57339E62**.